

**LEI MUNICIPAL Nº 2405/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas em conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, ao Srs. **NATAN ALBINO ORSO & CIA LTDA**, **IRINEU PELISARI** e a **EMPRESA BURILLE TONIN LTDA- ME**

**LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas, em conformidade com o § 1º, art. 12 da Lei Municipal nº 2180/2014 de 22/04/2014, na propriedade dos Senhores NATAN ALBINO ORSO & CIA LTDA da Comunidade da LINHA COXILHA SECA e de IRINEU PELISARI da LINHA LAGEADO LEÃO e a EMPRESA BURILLE E TONIN LTDA – ME neste Município.

Art. 2º - A Administração Municipal poderá realizar a terraplenagem para a construção de uma Oficina Mecânica para veículos automotores, limitado em até 90 (noventa) horas/máquinas, para o Sr. NATAN ALBINO ORSO & CIA LTDA da Linha Coxilha Seca. Já para o Sr. IRINEU PELISARI, até 100 horas/máquinas para a terraplenagem visando a construção de uma pocilga na Linha Lajeado Leão, bem como em complemento de autorização para a EMPRESA BURILLE E TONIN LTDA – ME, localiza na Rua Antônio Zago, nº 155, de até 150 (cento e cinquenta) horas/máquinas, considerando eventuais horas já executadas anteriormente a entrada em vigor da presente Lei.

*Parágrafo Primeiro - Os trabalhos serão realizados com o conjunto do parque de máquinas da municipalidade, conforme disponibilidade e cronogramas previamente estabelecidos.*

*Parágrafo Segundo – Quando houver exigência de licença ambiental para a execução das obras de terraplenagem para os beneficiados, nos termos desta Lei, esta será de responsabilidade única e exclusiva dos proprietários/beneficiários.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal